



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1.699

20 DE NOVEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 068/91-PMC DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991=

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, ao CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para / fins de manutenção geral da entidade.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional / suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente / Lei.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis preconizados pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado / na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de novembro de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

*Declaro com
20.11.91.
Aldeia.*